



Ofício nº 062/2026

Pinhão, 11 de março de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor
João Paulo Levinske Mendes
Presidente da Câmara dos Vereadores
Pinhão/PR

Ref.: Projeto de Lei n.º 1.392/2026.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, através do presente encaminho o Projeto de Lei n.º 1.392/2026, considerando a seguinte súmula: "Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências."

Contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria e seus pares na apreciação do Anteprojeto de Lei, renovo, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Respeitosamente,

Valdecir Biasibetti
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 1.392/2026

DATA: 11/03/2026

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas no mês de março de 2026.

§ 1.º Aos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, abrangidos pela Lei Municipal n.º 1.450/2009, e aos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Pinhão/PR, abrangidos pela Lei Municipal n.º 2.260/2023, será concedido reposição salarial no valor do índice da inflação acumulada no ano de 2025, segundo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) correspondente a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art. 2.º Fica autorizado o Executivo conceder a todos os Servidores Públicos Municipais o ganho real no valor de 0,85% (zero virgula oitenta e cinco por cento), totalizando 5,11% (cinco virgula onze por cento), sobre os vencimentos.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 61.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 1.392/2026

Com nossos cumprimentos, temos a honra de trazer ao conhecimento dessa Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 1.392/2026, que concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

Como é sabido o índice da folha de pagamento do Município é algo preocupante a esta administração, qual deve tomar decisões de forma cautelosa, modo em que deve considerar o índice da folha de pagamento.

Desta maneira, e em face ao cenário atual e em acordo com o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Pinhão (Ofício 10/2026), o Executivo apresenta ao nobres vereadores o Projeto de Lei para reposição salarial aos Servidores Públicos do Município de Pinhão, a seguinte proposta: sendo 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) de reposição do IPCA referente ao ano de 2025 e a concessão do ganho real no valor de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento), totalizando 5,11% (cinco vírgula onze por cento), sobre os vencimentos.

O Executivo está buscando alternativas para melhor atender aos servidores e ao mesmo tempo respeitar os limites legais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, e confiantes no alto espírito de desburocratização dos Nobres Vereadores e ainda com base nos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que permeia a administração pública, rogamos que a presente matéria seja convertida em lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 61.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

Ofício nº 010/2026

Pinhão, 10 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal de Pinhão – PR

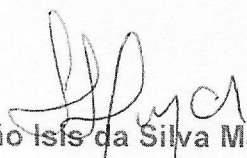
O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINHÃO

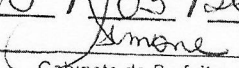
– SIFUMPI, por seu representante legal, vem através deste encaminhar a resposta ao Ofício nº 055/2026 – SMA datado de 05 de março de 2026, o qual tinha em sua redação a apresentação da contraproposta ao pedido de reajuste e reposição apresentado à administração no ofício 06/2026, proposta oriunda da Assembleia Geral do SIFUMPI. Na contra proposta apresentada foi ofertado os valores em porcentagem de 4,26% (quatro virgula vinte e seis) segundo o IPCA acumulado de 2025, acrescido de 0,85% (zero virgula oitenta e cinco) de ganho real, totalizando 5,11% (cinco virgula onze por cento), sobre os vencimentos dos Servidores Municipais ativos e inativos com paridade para o ano de 2026, em conformidade com a data base de março.

Após apresentação e discussão da proposta, a Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 09 de março de 2026, decidiu por voto unanime dos presentes pela aprovação e aceite dos percentuais apresentados, posteriormente deliberaram que seja encaminhado a resposta favorável para Administração Municipal.

Tendo em vista o fechamento da folha de pagamento do mês de março, solicitamos que o projeto de lei seja encaminhado à Câmara Municipal com a máxima urgência.

Atenciosamente,


João Isis da Silva Machado
Presidente

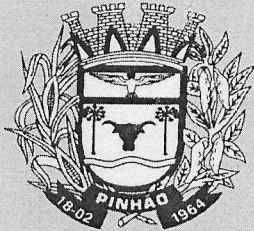
RECEBIDO
10 / 03 / 26

Gabinete do Prefeito

(42) 3677 3855

facebook.com/sifumpi

sifumpi_pinhao@hotmail.com

Rua 7 de Setembro, 144 - Centro
Pinhão - PR 85170-000



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

OFÍCIO Nº 55/2026

Pinhão – PR, 05 de março de 2026.

Ao

Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Pinhão – PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 006/2026 – Revisão Geral Anual dos Servidores Municipais

Em atenção ao Ofício nº 006/2026, encaminhado por esse Sindicato, por meio do qual é apresentada proposta referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, a Administração Municipal procedeu à análise técnica e financeira da matéria.

A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos encontra fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a recomposição do poder aquisitivo das remunerações, observados os limites orçamentários e financeiros do ente público.

Nesse sentido, considerando os estudos realizados pelos setores competentes da Administração Municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere ao controle das despesas com pessoal, manifesta-se a proposta de reposição salarial no percentual total de 5,11% (cinco vírgula onze por cento).

O percentual mencionado é composto por:

4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) correspondentes à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas no período;

0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) concedidos a título de ganho real.

Dessa forma, a revisão geral anual perfaz o total de 5,11% (cinco vírgula onze por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Informamos, ainda, que serão adotadas as providências administrativas necessárias para a elaboração e encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal, a fim de viabilizar a formalização e implementação da referida revisão remuneratória, em conformidade com a legislação vigente.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a valorização dos servidores públicos e com a manutenção do diálogo institucional e transparente com a entidade representativa da categoria.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado por:

VALDECIR BIASEBETTI

05/03/2026 - 17:55
MWR0QY7FRQC7PGSGS0BRGA

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal